

### **EDITAL DE BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO 2021.2**

(INGRESSO EM DEZEMBRO)

Chamada para seleção de estudantes de graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Bolsas de Incentivo Acadêmico da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, com a Resolução nº 2.651, de 13 de dezembro de 2005, e as Resoluções nº 2.704 e nº 2.705, de 23 de janeiro de 2006, divulga o presente Edital.

### 1. DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA)

- **1.1.** A Bolsa de Incentivo Acadêmico é destinada prioritariamente aos estudantes de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como tem por objetivo precípuo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.
- **1.2.** Após a seleção e a formalização do termo de compromisso, o bolsista deverá vincular-se à atividade acadêmica com carga horária semanal de 12 horas, como principal condição de permanência na BIA, dentre outras previstas neste edital.
- **1.3.** Os alunos beneficiados com a BIA farão jus, também, ao Auxílio Alimentação (AA), com o valor adicional de R\$ 200,00, mensalmente, enquanto vigente o seu período de bolsa.
- 1.4. Com o término da BIA, por quaisquer dos motivos previstos neste edital, encerra-se simultaneamente o AA.
- **1.5.** O pagamento dos benefícios fica condicionado aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto n.º 7.234/2010.

### 2. DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSAIS DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO

A vigência da Bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, após análise do Serviço Social, por igual período, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Bolsa de Incentivo Acadêmico	171	12h	12	500,00

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO PELOS DISCENTES INTERESSADOS

- **3.1.** Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na UNIRIO, conforme as normativas internas. **Parágrafo único**: durante a vigência do calendário extraordinário emergencial, considera-se regularmente matriculado o aluno inscrito em, no mínimo, uma disciplina ou componente curricular, conforme Seção IV, item 2, página 16, do "*Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19*", anexo da Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).
- 3.2. Dispor de 12 (doze) horas semanais para o desempenho das tarefas propostas no Plano de Atividades.
- **3.3.** Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, inclusive Microempreendedor Individual MEI, estágio remunerado ou receber bolsa de outra modalidade da UNIRIO, bem como de outro órgão financiador, exceto nos casos de mobilidade internacional para estudantes assistidos pela PRAE.

- **3.4.** Atender às especificações da análise socioeconômica e possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário mínimo.
- **3.5.** Estudantes de outras instituições de ensino superior, em mobilidade na UNIRIO, não poderão participar deste Edital.
- **3.6.** Estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) não poderão participar deste Edital, de acordo com o art.15 do Decreto nº 7.948/2013.

### 4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

**Primeira etapa** – a inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 05/11/2021 a 10/11/2021 até às 17h00min**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: https://forms.gle/j1S9z2kEhuoFgApB9

**Parágrafo único:** É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social até o dia **08/11/2021**, pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

Segunda etapa – análise da documentação apresentada na etapa anterior e do perfil socioeconômico.

- **4.2.** A seleção obedecerá aos critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital.
- **4.2.1.** No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:
  - a) Candidato com a menor renda per capita e;
  - b) Candidato com mais idade na data da inscrição.
- **4.3.** O resultado preliminar será divulgado no dia **24/11/2021** e o resultado final no dia **06/12/2021**, na página eletrônica da PRAE.
- **4.3.1.** É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.
- **4.4.** O processo seletivo não possui lista de espera. Após a ordem classificatória, o candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital não terá direito ao auxílio.

#### 5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso. Será aceito apenas um recurso por estudante.
- **5.1.1.** É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.
- **5.1.2.** O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.
- **5.1.3.** O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE nos dias **25/11/2021**, a partir das **10h00min**, e **26/11/2021**, até às **17h00min**.
- **5.1.4.** Será permitida a inserção/complementação de documentação <u>exclusivamente no formulário</u> destinado à interposição de recurso <u>e estritamente quanto aos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.</u>
- **5.1.5.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos da PRAE ou por qualquer outro meio. Não serão aceitos os recursos fora do prazo.

**Parágrafo único:** O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores para garantir a integridade do processo.

**5.2.** É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial. Fica determinado o dia **25/11/21 até às 17h00min**, para o atendimento ao estudante com deficiência visual que necessite interpor recurso presencialmente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social pelo e-mail: servicosocial.prae@unirio.br. **5.3.** O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1.** O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:
- a) Comprovante de matrícula;
- b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I);
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante;

- d) **Se houver**, anexar o Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/
- e) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, referente ao <a href="Exercício 2021 Ano Calendário 2020">Exercício 2021 Ano Calendário 2020</a>, de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos e declarantes. No caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de imposto de renda), acessar o site <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>, preencher com seu CPF e data de nascimento, <a href="clicar na opção 2021">clicar na opção 2021</a> e enviar a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- f) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;
- g) Comprovante de renda atual (emitido em até 90 dias), de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração:
  - 1. Trabalho formal: contracheque atual ou Carteira de Trabalho atualizada (com as páginas de identificação, página do contrato de trabalho e página de atualização do salário);
  - 2. Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
  - 3. Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre);
  - 4. Aposentados e pensionistas que não recebam o benefício pelo INSS: Comprovante de recebimento do último mês do benefício do órgão pagador, no qual conste o valor bruto. (Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto).
  - 5. Proprietários de empresa ou microempresas: DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses. Em caso de inatividade apresentar comprovante.
  - 6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaomei/private/pages/certificado acesso.jsf) e Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 03 meses (www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-paramei/relatorio-mensal). Em caso de inatividade apresentar comprovante.
  - 7. Estagiário: cópia do contrato do estágio ou termo aditivo indicando o valor mensal da remuneração, a data de início e término do estágio;
  - 8. Pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com valores atuais ou declaração conforme anexo IV.
- h) Comprovante de desemprego de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas: Carteira de Trabalho Digital: todas as páginas da opção "CONTRATOS" ou Carteira de Trabalho Física página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- i) Extrato previdenciário (CNIS), preferencialmente na versão completa, **de TODOS os membros do grupo familiar,** maiores de 18 anos (<a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato">https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato</a>);
- j) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV):
- k) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- I) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar.
- **6.2.** Toda documentação deverá ser anexada <u>exclusivamente no formulário eletrônico,</u> nos formatos PDF ou JPEG. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem e dos arquivos anexados.
- **6.2.1.** A documentação solicitada refere-se ao estudante e aos integrantes do seu grupo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o estudante e o próprio estudante. No caso do estudante que reside provisoriamente em vaga, república, pensão ou assemelhados, em função do curso universitário, é necessário apresentar a documentação referente ao núcleo familiar de origem do estudante.
- 6.3. Implicará eliminação do estudante a documentação:
- 6.3.1. Incorreta;
- 6.3.2. Incompleta:
- **6.3.3.** Ilegível;
- **6.3.4.** Rasurada:
- **6.3.5.** Desatualizada (emitida fora do prazo de 90 dias);
- 6.3.6. Sem assinatura e/ou RG do declarante, quando exigido;
- 6.3.7. Com arquivo não acessível para visualização do avaliador e/ou protegido por senha;
- **6.3.8.** Com informações divergentes dos dados prestados no formulário;
- **6.3.9.** Com cortes nas páginas ou paginação inexistente.
- **6.4**. Somente será permitida a assinatura digital emitida pelo site do Governo Federal. (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica)

**6.5.** Durante o período de pandemia e isolamento social, o estudante que apresentar impossibilidade de acesso ao Extrato Previdenciário (CNIS), **especificado na letra "i"**, deverá justificar por meio da declaração expressa no anexo V, no ato da inscrição.

#### 7. DA ATIVIDADE ACADÊMICA

- **7.1.** É condição para recebimento da BIA a participação em atividade acadêmica sob a orientação de docente ou técnico-administrativo da UNIRIO, com carga horária semanal de **12 horas**.
- **7.2.** Após a seleção e a formalização do termo de compromisso da BIA, o bolsista deverá vincular-se à atividade acadêmica, por meio de formulário próprio de inscrição disponível na página da PRAE, até o último dia útil do mês de ingresso.
- **7.3.** Caso haja dificuldades quanto à vinculação a alguma atividade acadêmica, o bolsista deverá entrar em contato com a COPOE/PRAE, pelo e-mail copoe.prae@unirio.br, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias antes do término do prazo disposto no item 7.2, hipótese em que, após motivo justificável, será concedida prorrogação de 15 (quinze) dias úteis.
- **7.4.** A atividade acadêmica vinculada à BIA deverá contribuir para o desenvolvimento acadêmico do bolsista e será avaliada quanto à sua pertinência.
- 7.5. Estão vedados, nesta modalidade:
  - a) Planos de Trabalho Administrativo que impliquem contato do bolsista com quaisquer dos processos de avaliação discente, alimentação de dados no SIE, ou quaisquer sistemas acadêmicos, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação;
  - b) Atividades não condizentes com o desenvolvimento acadêmico.
- **7.6.** O bolsista poderá realizar a troca da atividade acadêmica a qualquer tempo, mediante apresentação do respectivo formulário de inscrição preenchido pelo novo orientador.

### 8. DO RELATÓRIO SEMESTRAL DA ATIVIDADE ACADÊMICA (FORMULÁRIO GOOGLE)

**8.1.** O bolsista deverá, ao final de cada semestre, <u>por meio do orientador</u>, apresentar relatório referente a sua participação na atividade acadêmica.

**Parágrafo único:** Caso encerre o período de bolsa antes do final do semestre, o discente também deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no período, <u>por meio do orientador</u>.

- **8.2.** O link do formulário para o relatório semestral será enviado <u>ao e-mail do orientador</u> no mês que encerra o semestre letivo ou no mês seguinte ao término da bolsa, o que ocorrer primeiro.
- 8.3. O orientador deve aguardar o envio do e-mail com o link do formulário do relatório semestral.
- **8.4.** A PRAE avisará ao discente logo após o envio do link do formulário do relatório semestral ao orientador, com informação do prazo.
- **8.5**. É **responsabilidade do bolsista** manter contato com o orientador, para que formalize o relatório no prazo informado, cabendo ao discente a devolução dos valores recebidos no semestre quando ausente injustificadamente o documento.
- 8.6. O prazo para a formalização do relatório semestral será de 10 (dez) dias úteis a partir do envio do link ao orientador.
- **8.7.** Após preencher e enviar o formulário, o orientador deverá imediatamente encaminhar o comprovante recebido ao bolsista, que deverá guardar consigo a cópia do documento em segurança.
- **8.8.** Na hipótese de <u>licença ou férias do orientador</u>, o bolsista deverá contatar a coordenação ou a direção do curso do professor para que informe o nome do substituto à PRAE por e-mail.
- **8.9.** Em caso de <u>licença médica do bolsista</u>, este ou pessoa de sua confiança, deverá comunicar ao orientador e apresentar à PRAE original e cópia de documento médico oficial em até 15 dias a partir do início do prazo da licença.

#### 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- **9.1.** Ser docente ou técnico-administrativo da UNIRIO.
- **9.2.** Encaminhar preenchida a Ficha de Inscrição em Atividade Acadêmica, contendo o rol de atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista de Incentivo Acadêmico, conforme o prazo do item 7.2.
- **9.3.** Acompanhar, orientar e avaliar o bolsista em suas atividades, apoiando-o no cumprimento do Plano de Atividades, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- 9.4. Manter arquivo com os dados do bolsista.
- 9.5. Participar das reuniões da PRAE, quando convocado.
- 9.6. Preencher e enviar o formulário do relatório semestral, conforme item 8.
- **9.7.** É facultado ao orientador cancelar a orientação na atividade acadêmica após prévio comunicado, por e-mail, ao bolsista e à PRAE. Nesta hipótese, o bolsista terá 15 (quinze) dias para apresentar sua vinculação em outra atividade acadêmica, comunicando por e-mail os setores DIGAD e COPOE (<u>prae@unirio.br</u>; <u>copoe.prae@unirio.br</u>).

#### 10. DOS DEVERES DO BOLSISTA

- **10.1.** Formalizar o Termo de Compromisso, que será encaminhado ao e-mail informado pelo aluno no <u>formulário da inscrição</u>, entre os dias **06/12/2021 e 07/12/2021**.
- **10.1.2.** Para o recebimento do benefício o estudante deve obrigatoriamente ser titular de conta corrente de qualquer instituição financeira, a ser informada no preenchimento do Termo de Compromisso.
- **§1º** Será admitida conta de bancos digitais, mas proibidas as contas-poupança e contas-salário de quaisquer bancos, sejam físicos ou digitais.
- **§2º** O discente que não preencher o Termo de Compromisso no prazo assinalado, ou informar dados bancários de terceiros, será desclassificado automaticamente em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.
- **10.2.** Cumprir seu Plano de Atividades, sujeito à suspensão da Bolsa o estudante que não obtiver resultado satisfatório no desempenho de suas atividades, conforme relatado pelo orientador.
- **10.3.** Manter-se inscrito em, <u>no mínimo</u>, **3 (três)** disciplinas a cada semestre. Caso restem menos de 3 (três) disciplinas a serem cursadas devido ao quase vencimento da carga horária total do curso, o bolsista deverá apresentar declaração do coordenador ou diretor da respectiva escola/curso na qual se mencione expressamente esse motivo.

**Parágrafo único**: durante a vigência do calendário extraordinário emergencial, considera-se regularmente matriculado o aluno inscrito em, no mínimo, uma disciplina ou componente curricular, conforme Seção IV, item 2, página 16, do "Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19", anexo da Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

- **10.4** Manter contato com o orientador, para que formalize o seu relatório semestral no prazo informado, cabendo ao discente a devolução dos valores recebidos no semestre quando ausente injustificadamente o documento.
- **10.5.** Participar das reuniões e eventos da PRAE, bem como atender às convocações do Serviço Social, do Apoio Pedagógico e da Direção, sob pena de cancelamento da Bolsa.
- **10.6.** Informar à PRAE a conclusão do curso (cumprimento total da carga horária exigida), com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, bem como o trancamento de período ou abandono do curso, cabendo o ressarcimento no caso de recebimento de valores indevidamente.
- **10.7.** O bolsista que apresente reprovações em disciplinas por ausência de frequência terá a sua Bolsa cancelada. Serão admitidas até **1/3** de reprovações por falta em relação ao número de disciplinas inscritas a cada semestre.
- **10.8.** Informar à PRAE, em qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social, sob pena de cancelamento da Bolsa de Incentivo Acadêmico.
- **10.9.** Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, inclusive Microempreendedor Individual MEI, estágio remunerado ou receber bolsa de outra modalidade da UNIRIO, bem como de outro órgão financiador, exceto nos casos de mobilidade internacional para estudantes assistidos pela PRAE.

#### 11. DOS DIREITOS DO BOLSISTA

- 11.1. Escolher o projeto no qual cumprirá a carga horária de 12 (doze) horas semanais.
- 11.2. Ter recesso na atividade acadêmica por 30 (trinta) dias seguidos, preferencialmente no mês de janeiro.
- **11.3.** Solicitar apoio da PRAE para transporte, nos casos de apresentação de trabalho acadêmico, desde que relacionado com o projeto desenvolvido na atividade da Bolsa.
- **11.4.** Trocar de projeto a qualquer tempo, após apresentação de novo formulário de inscrição em atividade acadêmica ao e-mail copoe.prae@unirio.br.

### 12. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

- **12.1.** O processo de renovação não será automático e dependerá de nova análise socioeconômica, do cumprimento da entrega das folhas de frequência e do histórico do bolsista.
- **12.2.** O pedido de renovação deverá ocorrer 01 (um) mês antes do término do período de vigência da bolsa, conforme especificado no Termo de Compromisso.
- **12.3.** Períodos extraordinários **não** serão concedidos após o recebimento total de 24 parcelas, salvo no caso de pessoas com deficiência definidas na legislação vigente.
- **12.4.** O procedimento para solicitação de renovação da bolsa será eletrônico, através do link: <a href="https://forms.gle/zvEoEHdHdjUvaNAu7">https://forms.gle/zvEoEHdHdjUvaNAu7</a>
- 12.4.1. Não será considerada solicitação de renovação após o fim do prazo disposto no item 12.2.
- 12.4.2. O estudante deverá anexar os documentos no ato do preenchimento do formulário de renovação.
- 12.4.3. O Serviço Social poderá solicitar os originais e outros documentos que julque necessário.
- 12.4.5. O Serviço Social poderá convocar o estudante para atendimento individual, caso julgue necessário.
- **12.4.6.** A possibilidade de renovação da bolsa fica condicionada aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto n.º 7.234/2010.

#### 13. DA REINCLUSÃO

**13.1.** O estudante poderá requerer sua reinclusão na bolsa, conforme item 4 (inscrição em novo processo seletivo), desde que ainda não tenha completado o prazo máximo de 24 meses.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.
- **14.2.** O auxílio de que trata o presente Edital será custeado com recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 14.3. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo referente ao auxílio constante do presente Edital.
- **14.4.** As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do discente, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.
- 14.5. A qualquer tempo, a PRAE/UNIRIO poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será sobrestado o pagamento do auxílio ou será exigida a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.
- 14.6. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.
- 14.7. Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela PRAE.
- **14.8.** Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="www.unirio.br/prae">www.unirio.br/prae</a>. Dúvidas podem ser esclarecidas pelos e-mails prae@unirio.br e servicosocial.prae@unirio.br.

#### 15. CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de Inscrição	05/11/2021 a 10/11/2021 até às 17h00min
Período de requerimento de inscrição presencial para os estudantes com deficiência visual, mediante agendamento prévio com o Serviço Social	Até o dia 08/11/2021
Resultado Preliminar	24/11/2021
Período de Recursos	A partir das 10h00min do dia 25/11/2021 até às 17h00min do dia 26/11/2021
Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados	06/12/2021
Formalização do Termo de Compromisso	Entre os dias 06/12/2021 e 07/12/2021
Primeiro crédito da bolsa ( <i>referente ao mês de Dezembro/ 2021</i> )	Até o dia 17/12/2021  * Atenção: o crédito referente ao mês de janeiro irá ocorrer apenas fevereiro de 2022. Em janeiro não ocorrerá pagamento. Mais informações constarão no anexo a ser enviado com o Termo de Compromisso.



### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo)					
.CPF			, Matrícula,		
residente no endereço	,			, n°,	
complemento		Cidade	, Es	tado,	
DECLARO, sob as pe	nas da Lei, que o meı	ı grupo familiar é con	nposto de acordo com o	quadro abaixo e que	
possuo <b>RENDA FAM</b>	IILIAR BRUTA no	valor de R\$	(soma da re	nda da família).	
	Quadro de compo	osição familiar (incl	uindo o estudante)		
Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA	
				Mensal	
				_	
da minha documentaç	ão para fins de compr se verificado renda p	ovação da referida re er capita superior a 1,	á solicitar, a qualquer ten enda e que, caso eu não a 5 salário mínimo, o auxí ores recebidos.	apresente dentro do	
-	ou ciente de que a or	nissão ou apresentaç	Penal Brasileiro, que ess ão de dados falsos e/ou		
	Rio de Janeiro,	de	de 20		
Assinat	ura do/a estudante ou ATENÇÃO: anex	do Responsável Leg ar RG do declara	al (quando menor de 18 ante – frente e verso)	anos)	



### **ANEXO II**

### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu,								,
CPF n°		, RG n°			, declaro para os devidos			devidos fins
que	trabalho	por	conta	própria	como	(especificar	a	atividade)
				, sem v	ínculo emp	oregatício de cart	eira as	ssinada, com
renda	média mens	al de R\$			·			
inforn	nações são v e/ou diverge	erdadeir entes poo	ras e que e dem acarre	estou ciente etar na elimi	de que a o nação do e	ódigo Penal Bra omissão ou apre estudante do prod de 20	sentaç cesso s	ão de dados
			As	ssinatura do	Declarante	2		_

(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,			,
			, declaro para os devidos fins
que NÃO R	ECEBO nenhum valor i	nensal referente à pensão a	limentícia ou auxílio financeiro
de familiare	es ou terceiros.		
informaçõe	s são verdadeiras e que	estou ciente de que a omi	go Penal Brasileiro, que essas issão ou apresentação de dados dante do processo seletivo.
	Rio de Janeiro,	_ de	de 20
-	Assinatura do/a estudante	ou do Responsável Legal (quan	do menor de 18 anos)

(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,				<b>,</b>
				, declaro para os devidos fins
que RECEBO me	ensalmente pensão	alimentícia,	no valor de R\$_	·
informações são	verdadeiras e que	estou ciente	de que a omissâ	Penal Brasileiro, que essas ão ou apresentação de dados nte do processo seletivo.
	Rio de Janeiro,	_ de		de 20
Assin	natura do/a estudante	ou do Responsá	úvel Legal (quando	menor de 18 anos)

(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CNIS

Eu (nome completo)			,
RG	, Matrícula	I	DECLARO, para fins de
seleção de bolsa/auxílio da	PRAE, que não foi possível o ac	cesso aos dados do Extra	nto Previdenciário (CNIS)
para o CPF de número		, que perte	ence a (nome completo)
	so foi realizado no dia		
no site da Previdência Soc	cial (https://meu.inss.gov.br/cent	ral/#/extrato) e teve con	no resposta (apresentar as
razões que impediram a en	nissão do documento):		
documento completo e que valores recebidos.	cionado, a Pró-Reitoria de Assu, caso eu não a apresente dentro o	do prazo determinado se	rei obrigado a devolver os
verdadeiras e que estou ci	es previstas no art. 299 do Cód ente de que a omissão ou apres estudante do processo seletivo.		3
Ri	o de Janeiro, de	de 20	<u>-</u> -
Assinatura o	lo/a estudante ou do Responsáve	l Legal (quando menor o	le 18 anos)

(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)

IMPORTANTE: o documento é individual